

Lei nº 570/95 de 10 de outubro de 1995.

"Autoriza ajuda financeira a servidores municipais e das outras providências"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, oporve, e seu, Prefeito, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a servidores municipais e familiares diretos, para tratamento de saúde, consultas, exames e medicamentos.

Art. 2º - Ficam ratificados os dispões deste gênero, desde o início da atual gestão, devido ao fato atendimento pelo INSS e SUS, e a inexistência de plano de saúde próprio o que se ocorreu com a reforma da previdência e a elaboração do projeto de saúde dos servidores.

Art. 3º - O município deverá organizar plano de saúde através de convênio e ou consórcio, conforme normas constitucionais do Estado.

Art. 4º - Revogam-se os dispões em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, 11 de outubro de 1995.

JOSE BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL